

2024-25



Instituto Politécnico Jean Piaget do Norte
Escola Superior de Desporto e Educação Jean Piaget
de Vila Nova de Gaia

Regulamento para Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

REGULAMENTO PARA A INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Artigo 1º

Destinatários

Podem inscrever-se para a frequência de unidades curriculares isoladas:

- a) Alunos inscritos num curso de ensino superior;
- b) Outros interessados.

Artigo 2º

Inscrição

1. O pedido de inscrição, apresentado em requerimento no NONIO, antes do início da respetiva lecionação, depende do deferimento do Diretor e deve ser acompanhado de curriculum vitae, cópia do comprovativo das habilitações literárias, do Cartão do Cidadão ou de outro documento oficial identificativo que o substitua.
2. A inscrição em unidades curriculares isoladas pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, e é válida apenas para o ano letivo em que é realizada.
 - 1.º O número mínimo de créditos ECTS que um estudante pode requerer a inscrição, em cada ano letivo, é de 30 créditos ECTS anuais ou 15 créditos ECTS semestrais.
 - 2.º Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode requerer a inscrição a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.
 - 2º Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas em regime de avaliação ficam sujeitos às respetivas regras de funcionamento e à avaliação constantes no Regulamento de Frequência e Avaliação do curso.

§ 3º Em caso de reprovação, caso pretenda sujeitar-se a nova avaliação, o estudante terá que requerer nova inscrição no ano letivo seguinte.
3. Nos diferentes ciclos de estudos fica impedida a inscrição e a frequência nas seguintes unidades curriculares:
 - a) 1º Ciclo de Estudos em Desporto
 - Estágio
 - b) 1º Ciclo de Estudos em Educação Básica
 - Práticas Educativas em Educativas em Educação de Infância
 - Práticas Educativas em Educativas em Ensino Básico 1.º Ciclo
 - Práticas Educativas em Educativas em Ensino Básico 2.º Ciclo
 - Práticas Educativas em Contexto Não Formal
 - c) 1º Ciclo de Estudos em Educação Social
 - Estágio I
 - Estágio II
 - Observatório em Educação Social

Artigo 3º**Frequência**

A frequência de unidades curriculares isoladas com aproveitamento não confere o direito ao reconhecimento da titularidade de parte ou do todo do ciclo de estudo em que as mesmas se integram.

Artigo 4º**Certificação**

1. Aos estudantes que frequentem com aproveitamento as unidades curriculares isoladas, poderá ser conferido, a seu pedido, um certificado com menção da(s) classificação(ões) obtida(s) e dos respetivos créditos.
2. A requerimento dos interessados, as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento poderão ser objeto de creditação no âmbito de cursos em que os estudantes venham a ser admitidos e para aqueles que frequentaram e concluíram um Ciclo de Estudos da Escola Superior de Desporto e Educação Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, a(s) mesma (s) constará (rão) nos respetivos suplementos ao diploma.
3. Nos termos fixados pela alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, na sua versão atual, a creditação a que se refere o número anterior tem como limite 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que os estudantes venham a ser admitidos.

Artigo 5º**Inscrição e Propinas**

A inscrição e a frequência nas unidades curriculares isoladas estão dependentes do pagamento dos montantes estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 6º**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão do Diretor.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico a 23/04/2024

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico a 30/04/2024

Homologado pela Diretora a 30/04/2024

A Diretora,



